



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Associação Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

MENSAGEM GP Nº 306/2020

Recebida em 19/05/2020

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 18 de maio de 2020.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que antecipa, excepcionalmente, no curso do ano corrente, para o dia **22 de maio de 2020**, o feriado municipal de "Corpus Christi" (data móvel), instituído pela Lei nº 3.433, de 10 de maio de 1989, com a nova redação dada pela Lei nº 5.816, de 30 de setembro de 2005.

2. Como sabido, no cenário nacional e internacional, foi abruptamente afetado pela pandemia da COVID-19, atingindo alarmantes índices de contágio no Brasil, em especial na Região Metropolitana do Estado de São Paulo. E, para estimular o índice de distanciamento e isolamento social (único procedimento no momento apto a minimizar a proliferação de contágio), que atualmente se encontra abaixo dos 50% (cinquenta por cento), segundo informações, o Governo do Estado acaba de enviar à Assembleia Legislativa de São Paulo, projeto de lei antecipando o feriado estadual de 9 de julho (Revolução Constitucionalista de 1932) para o dia 25 de maio de 2020, orientando os Prefeitos para que façam, quando possível, a antecipação de seus feriados municipais, objetivando evitar o deslocamento de trabalhadores e, conseqüentemente, aumentar o índice de distanciamento e isolamento social.

3. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de **natureza urgente**, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

Nesta

SGov/rbm



APROVADO
 Saída das Sessões, em 19/05/2020

2.º Secretário

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre antecipação do feriado municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica antecipado, excepcionalmente, no curso do ano corrente, para o dia **22 de maio de 2020**, o feriado municipal de “Corpus Christi” (data móvel), instituído pela Lei nº 3.433, de 10 de maio de 1989, com a nova redação dada pela Lei nº 5.816, de 30 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 46 / 2020

Processo nº 64 / 2020

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre antecipação do feriado municipal que especifica, e dá outras providências.

Conforme verificamos na Mensagem GP nº 306/2020, por ocasião do cenário nacional e internacional afetado pela pandemia do COVID-19, o objetivo da presente proposta legislativa é estimular o índice de distanciamento e isolamento (único procedimento no momento apto a minimizar a proliferação de contágio) que atualmente se encontra abaixo dos 50% (cinquenta por cento); assim, o Governo do Estado enviou à Assembleia Legislativa de São Paulo projeto de lei antecipando o feriado municipal de 9 de Julho (Revolução Constitucionalista de 1932) para o dia 25 de maio, orientando os Prefeito para que façam, quando possível, a antecipação de seus feriados municipais, objetivando evitar o deslocamento de trabalhadores e, conseqüentemente, aumentar o índice de distanciamento e isolamento social.

Ou seja, verificamos que a proposta pretende antecipar, excepcionalmente, no curso do ano corrente, para o dia 22 de maio de 2020, o feriado municipal de “Corpus Christi” (data móvel), instituído pela Lei nº 3.433, de 10 de maio de 1989 com nova redação dada pela Lei nº 5.816, de 30 de setembro de 2005.

Sendo assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não havendo vícios jurídicos que possam macular o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2020.

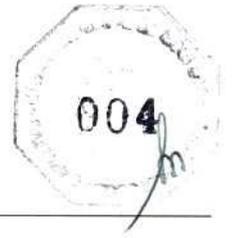
MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro

CAIQ CÉSAR M. DA CUNHA
Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



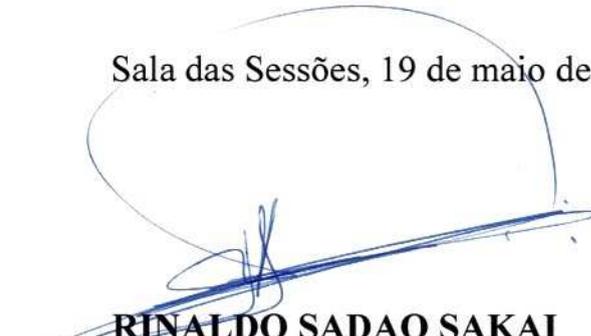
REQUERIMENTO n° 047 / 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 19/05/2020

~~2-8 SECRETARIA~~

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do **Projeto de Lei n° 46/2020**, o qual apresenta os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 20 de maio de 2.020.

13174 / 2020



20/05/2020 15:00

CAI: 275889

Ofício GPE n.º 68/20

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 68/2020 PROJETO DE LEI Nº 46/2020 DE
AUTORIA DO EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A
ANTECIPAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL "CORPUS

Senhor Prefeito

Conclusão: 10/06/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 46/20**, de vossa autoria, que dispõe sobre **antecipação do feriado municipal de "Corpus Christi" no corrente ano**, o qual recebeu aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 46/20

Dispõe sobre antecipação do feriado municipal que especifica, e dá outras providências.

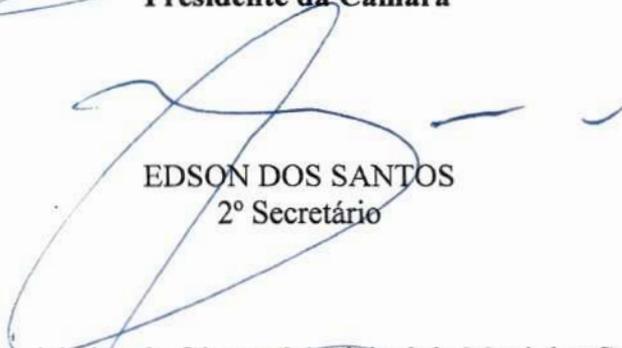
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado, excepcionalmente, no curso do ano corrente, para o dia **22 de maio de 2020**, o feriado municipal de “**Corpus Christi**” (data móvel), instituído pela Lei nº 3.433, de 10 de maio de 1989, com a nova redação dada pela Lei nº 5.816, de 30 de setembro de 2005.

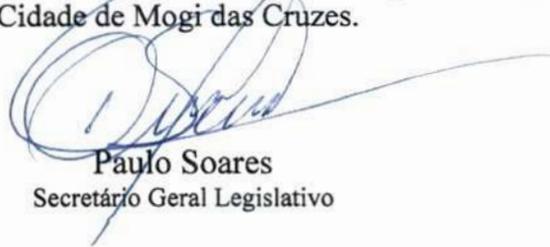
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de maio de 2.020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara


EDSON DOS SANTOS
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de maio de 2.020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo